



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 634

Assunto: Autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição

complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N.º 436 DE 19/03/97

Arquivo-se

Alcides
Diretor Legislativo

10/04/97

Clas.

Proc. N.º 22.770



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº.	02
Proc.	22.770
	<i>[Signature]</i>

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 18/03/97	CJR CEJU	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

--



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Câmara Municipal

11.5. 03
proc. 22.770
Oliveira

PUBLICAÇÃO Rubrica
21/03/97 66

22.770 - 10.000.000.000

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR - C.F.E.O.
Oliveira
Presidente
12/03/97

APROVADO
Oliveira
Presidente
18/03/97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 634

Autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento dos funcionários ativos e inativos da Edilidade, da quantia necessária à regularização da contribuição junto ao FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ, nos termos do demonstrativo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

§ 1º - A Câmara Municipal de Jundiaí contribuirá na sua proporção para a regularização da contribuição funcional.

§ 2º - Aos servidores do Legislativo ativos e inativos, bem como aos beneficiários de funcionários, fica concedido o direito dos benefícios integrais, nos termos da lei, a partir da entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º - O recolhimento devido pelos servidores ativos e inativos, bem como pelos beneficiários de funcionários da Câmara Municipal, de acordo com o demonstrativo anexo, poderá ser parcelado em até o número de meses que deixou de efetuar o recolhimento, limitando-se esse período a 30 (trinta) meses.

§ 4º - O recolhimento dos beneficiários de funcionários da Edilidade será efetuado junto ao FUNBEJUN na forma prevista no parágrafo anterior.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 04
proc. 22.770
Cm

(PR nº 634 - fls. 02)

§ 5º - O parcelamento previsto nos parágrafos 3º e 4º somente serão reajustados quando houver reposição salarial aos servidores municipais

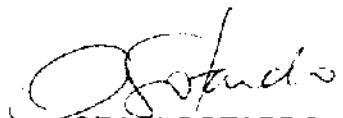
§ 6º - Cópia desta Resolução será enviada ao FUNBEJUN, para fins de conhecimento e de resguardo dos direitos dos servidores ativos, inativos e beneficiários de funcionários da Câmara Municipal de Jundiaí.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1997.

A MESA


ORACI GOTARDO
Presidente


JOSÉ ANTONIO KACHAN
1º Secretário


WANDERLEI RIBEIRO
2º Secretário

RG:K

NOME
INATIVOS

VI

fls. 05
proc. 22770
Pia

719676Virgílio Torricelli

2681813Archippo Franzaglia Júnior

2788733Sérgio Aldo Sachetto

2924988Agninaldo de Bastos

3068871Durval Gomes de Camargo

3667672Claudinir de Almeida

4904261José Carlos de Almeida Buzanelli

8195002Adalberto Siqueira Braga

PENSIONISTAS

526966Juracy Paupério

2410233José Roberto Basile Bonito

ATIVOS

1660650Wilson Martins

3473240Yara Maria Pires Rivelli

3573904Reynaldo Augusto da Costa Leal

5604500Djair Bucanella

5768476Wilson Alves de Campos

6092775Wilma Camilo Manfredi

6705272João Jampaulo Júnior

7795344Ayrton Zampiron

8070520Rubens Franco Ignácio

8284753Mário José dos Santos

8806342Marcio Simão

8918786Sueli Schenkel

9511583José Carlos de Souza

9814580Ronaldo Salles Vieira

9942929Nelson da Silva

11526984Marcio Luiz Cerachiani

11970858Sérgio Martinho Bueno

13018355Tais Bernadete da Póz Luporini

13018721Marlene dos Santos Nunes

13605310Valquiria dos Santos Pereira

16365266Claudinei Fiorante

17247856Fernando Américo Pedrosa

17769028Adriana Aparecida Bonini

18131257Maria da Glória Rocha Togni

20275216Avelina Forte Calheiros



(PR nº 634 - fls. 03)

JUSTIFICATIVA

Busca a presente propositura regularizar situação anômala ocorrida entre os servidores do Executivo e do Legislativo, por força da Instrução nº 006/92, que determinou descontos diversificados para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí - FUNBEJUN.

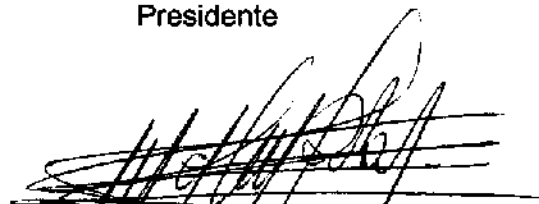
Os documentos subscritos por servidores ativos, inativos e beneficiários de funcionários dão conta do acordo realizado em reunião com os membros do Fundo e solicitam da Mesa diretora desta Casa os meios necessários para a regularização da situação.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

A MESA


ORACI GOTARDO
Presidente

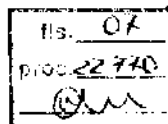

JOSÉ ANTONIO KACHAN
1º Secretário


WANDERLEI RIBEIRO
2º Secretário

★



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Os servidores da Câmara Municipal de Jundiaí em reunião realizada em 28 de fevereiro de 1997 com o Conselho do FUNBEJUN, os srs. Secretário da Administração e Secretário das Finanças do Município e V. Exa., presidente desta Casa, houveram por bem deliberar sobre a regularização das contribuições referentes ao aludido FUNDO, no sentido de se equiparar a situação sobre a base de contribuição existente com a dos servidores do Executivo, tendo em vista a Instrução no. 006/92, de 9 de dezembro de 1992, do Ex-Secretário de Administração, Dr. Vicente de Paula Silva.

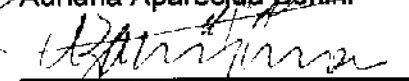
Esclarecem a V.Exa. que esta regularização deveria ser efetivada por Lei, uma vez que a Instrução não pode alterar uma lei, conforme foi debatido na citada reunião. Porém, a fim de resolver esta questão com a maior brevidade, por deliberação unânime, solicitamos a V.Exa. as providências necessárias para os descontos em nossa folha de pagamento, de acordo com os cálculos que tomamos conhecimento, bem como o número de parcelas estipulado no documento anexo. Solicitamos, também, que as parcelas sejam reajustadas somente quando houver reposição salarial, conforme ficou determinado na reunião acima mencionada.

Nestes Termos

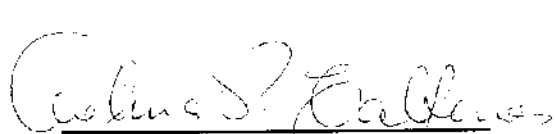
P.deferimento.

Jundiaí, 12 de março de 1997.


Adriana Aparecida Bonini


Ayrton Zampiron


Djair Bocanella


Avelina Porte Calheiros


Claudinei Fiorante


Fernando Américo Pedroso

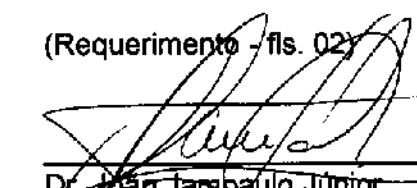
*

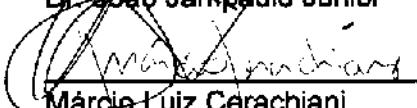


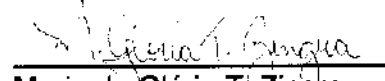
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 08
proc. 22.779
Cm

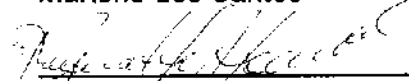
(Requerimento - fls. 02)

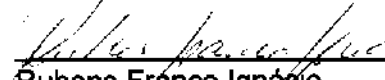

Dr. João Jampaulo Júnior

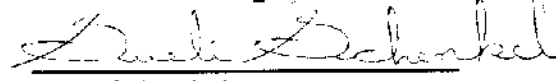

Márcio Luiz Cerachiani

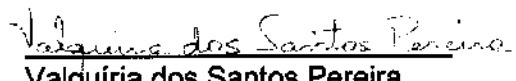

Maria da Glória T. Zingra

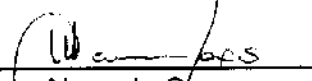

Marlene dos Santos

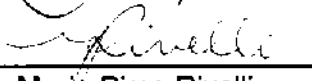

Reynaldo A. da Costa Leal


Rubens Franco Ignácio


Sueli Schenkel

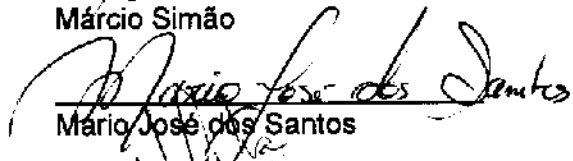

Valquíria dos Santos Pereira

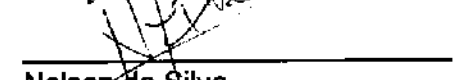

Wilson Alves de Campos


Yara Maria Pires Rivelli


José Carlos de Souza

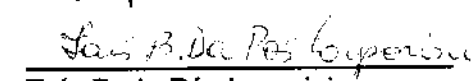

Márcio Simão

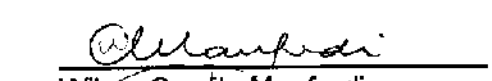

Mário José dos Santos


Nelson da Silva


Dr. Ronaldo Salles Vieira


Sérgio Martinho Bueno


Taís B. da Póss Luporini


Wilma Camilo Manfredi


Wilson Martins

*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí.

Tomamos conhecimento da deliberação dos servidores dessa Casa em reunião com o FUNBEJUN e V.Ex^a, realizada em 28 de fevereiro de 1997 e, pelo presente, vimos manifestar a nossa concordância com a deliberação, a fim de que se regularize a nossa situação de recolhimento nos mesmos termos solicitados pelos servidores da ativa.

Solicitamos, também, as providências de V.Ex^a no sentido de que o desconto seja efetuado na folha de pagamento, em 30 (trinta) parcelas, sofrendo reajuste somente quando houver reposição salarial aos servidores do Município.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Jundiáí, 12 de março de 1997.

ADALBERTO SIQUEIRA BRAGA

DR. AGUINALDO DE BASTOS

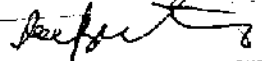
DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR

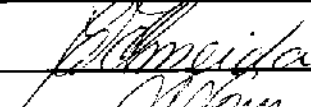
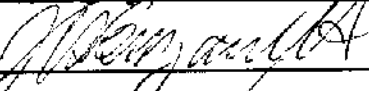
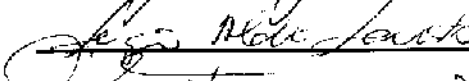
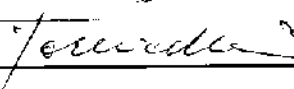
CLAUDINIR DE ALMEIDA

JOSÉ C. DE ALMEIDA BUZANELLI

SÉRGIO ALDO SACHETTO

VIRGÍLIO TORRICELLI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

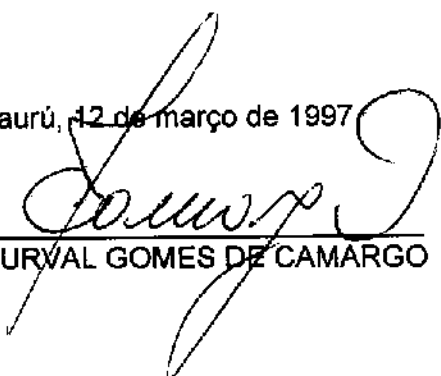
Tomei conhecimento da deliberação dos servidores dessa Casa em reunião com o FUNBEJUN e V.Ex^a, realizada em 28 de fevereiro de 1997 e, pelo presente, venho manifestar a minha concordância com a deliberação, a fim de que se regularize a minha situação de recolhimento nos mesmos termos solicitados pelos servidores da ativa.

Solicito, também, as providências de V.Ex^a no sentido de que o desconto seja efetuado na folha de pagamento, em 30 (trinta) parcelas, sofrendo reajuste somente quando houver reposição salarial aos servidores do Município.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Baurú, 12 de março de 1997


DURVAL GOMES DE CAMARGO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

Tomei conhecimento na qualidade de viúva do ex-servidor Juracy Paupério, da deliberação dos servidores dessa Casa em reunião com o FUNBEJUN e V.Ex^a, realizada em 28 de fevereiro de 1997 e, pelo presente, venho manifestar a minha concordância com a deliberação, a fim de que se regularize a minha situação de recolhimento, para fins de recebimento de benefícios, nos mesmos termos solicitados pelos servidores da ativa.

Solicito, também, as providências de V.Ex^a no sentido de que o desconto seja efetuado na folha de pagamento, em 3 (três) parcelas, sofrendo reajuste somente quando houver reposição salarial aos servidores do Município.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Jundiá, 12 de março de 1997.

Zilda Conceição Paupério
ZILDA CONCEIÇÃO PAUPÉRIO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí.

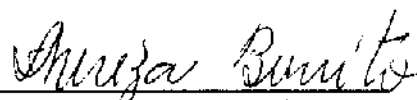
Tomei conhecimento na qualidade de viúva do ex-servidor José Roberto Basile Bonito, da deliberação dos servidores dessa Casa em reunião com o FUNBEJUN e V.Ex^a, realizada em 28 de fevereiro de 1997 e, pelo presente, venho manifestar a minha concordância com a deliberação, a fim de que se regularize a minha situação de recolhimento, para fins de recebimento de benefícios, nos mesmos termos solicitados pelos servidores da ativa.

Solicito, também, as providências de V.Ex^a no sentido de que o desconto seja efetuado na folha de pagamento, em 30 (trinta) parcelas, sofrendo reajuste somente quando houver reposição salarial aos servidores do Município.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Jundiáí, 12 de março de 1997.


THEREZA BONITO



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.094

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 634

PROCESSO Nº 22.770

De autoria da MESA, o presente projeto de resolução autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, vem instruída com o demonstrativo de fls. 5 e documentos de fls. 7/11.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, inciso XX,), e quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa do Legislativo, em face de a temática desconto complementar de contribuição dos servidores da Câmara Municipal ao Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí-FUNBEJUN dependerão de projeto de resolução específico, subscrito pela Mesa, por interpretação do art. 91, § 2º, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, e nesse aspecto inexistem empecilhos incidentes sobre a pretensão, que conta com a aquiescência dos servidores ativos e inativos, conforme documentação acostada. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de março de 1997

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 101

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 634, da MESA, que autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 634, da MESA.

Sala das Sessões, 18/03/1997

[Handwritten signatures and names on lined paper]

ORACI GOTARDO

[Handwritten signatures and names on lined paper]



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
7a. SO. 12a. L	1.64	P. Da Pés	Ana V. Tonelli		18.3.97

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A VEREADORA ANA VICENTINA TONELLI (membro-relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Resolução, da MESA, n. 634, que autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências. A matéria é legislativa, de acordo com o Parecer n. 4.094, da Consultoria Jurídica, disciplinada através de Resolução. Nesse aspecto inexistente empecilho sobre a pretensão que conta com a aquiescência dos servidores ativos e inativos, conforme documentação acostada. Relativamente ao quesito mérito v.Exa. deverá consultar o soberano plenário, mas do ponto de vista da C.J.R. somos favoráveis à tramitação desse projeto, por ser legal e constitucional. Pediria a v.Exa. que consultasse os demais membros da Comissão. -

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VER. EDER GUELIELMIN - Acompanho o brilhante parecer.

O VER. AYLTON M. SOUZA - Acompanho.

O VER. ANTONIO GALDINO - Acompanho.

O VER. WANDERLEI RIBEIRO - Acompanho.

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

....

*



Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
7a.S0.12a.L	1.66	P.Da Pós	Francisco A.Poco		18.3.97

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 634.

O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS POÇO (Presidente-relator) -
Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Resolução n. 634, da MESA, que autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências. Perante o parecer da nobre vereadora Ana V. Toneli, pouco temos a acrescentar. Então, entrando já no mérito do projeto, esclarecendo que não era descontado dos adicionais dos funcionários, dos salários dos funcionários, só era descontado dos vencimentos, então iria causar um problema na aposentadoria dos funcionários. Então por este projeto é feita uma correção para o recolhimento do atrasado, que será parcelado, nos pagamentos dos funcionários. Então, acho que é uma correção mais do que justa para os funcionários. Então, encaminho meu parecer favorável. -

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VER. ANTONIO C. CASTRO SIQUEIRA - Acompanho o parecer.

O VER. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO (ad hoc, substituindo o ver. Negri Neto, ausente) - Acompanho o parecer.

O VER. MAURO M. MENUCHI - Acompanho.

O VER. MARCILIO CARDA - Acompanho.

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

.....

*



RESOLUÇÃO Nº. 436, DE 19 DE MARÇO DE 1997

Autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de março de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o desconto em folha de pagamento dos funcionários ativos e inativos da Edilidade, da quantia necessária à regularização da contribuição junto ao FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ, nos termos do demonstrativo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

§ 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí contribuirá na sua proporção para a regularização da contribuição funcional.

§ 2º. Aos servidores do Legislativo ativos e inativos, bem como aos beneficiários de funcionários, fica concedido o direito dos benefícios integrais, nos termos da lei, a partir da entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º. O recolhimento devido pelos servidores ativos e inativos, bem como pelos beneficiários de funcionários da Câmara Municipal, de acordo com o demonstrativo anexo, poderá ser parcelado em até o número de meses que deixou de efetuar o recolhimento, limitando-se esse período a 30 (trinta) meses.

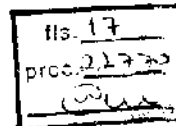
§ 4º. O recolhimento dos beneficiários de funcionários da Edilidade será efetuado junto ao FUNBEJUN na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 5º. O parcelamento previsto nos §§ 3º. e 4º. somente será reajustado quando houver reposição salarial aos servidores municipais.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Resolução nº. 436/97 - fls. 2)

§ 6º. Cópia desta resolução será enviada ao FUNBEJUN, para fins de conhecimento e de resguardo dos direitos dos servidores ativos, inativos e beneficiários de funcionários da Câmara Municipal de Jundiaí.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete (19/03/1997).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete (19/03/1997).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* /ns

RB:K

NOME

VR.

fls. 18
proc. 22 720
P. M.

INATIVOS

719676Virgílio Torricelli
2681815Archippo Franzaglia Júnior
2700730Sérgio Aldo Sachetto
2924958Aguinaldo de Bastos
3060871Durval Gomes de Camargo
3667672Claudinir de Almeida
4904261José Carlos de Almeida Duzanelli
8185002Adalberto Siqueira Braga

PENSIONISTAS

526966Juracy Paupério
2410233José Roberto Basile Bonito

ATIVOS

1660650Wilson Martins
3473240Yara Maria Pires Rivelli
3573904Reynaldo Augusto da Costa Leal
5604500Djair Bocanella
5763476Wilson Alves de Campos
6092775Wilma Camilo Manfredi
6705272João Jampaolo Júnior
7775344Ayrton Zampiron
8070520Rubens Franco Ignácio
8284753Mário José dos Santos
8806342Marcio Simão
8918786Sueli Schenkel
9311583José Carlos de Souza
9814580Ronaldo Salles Vieira
9942929Nelson da Silva
11526384Marcio Luiz Cerachiani
11970850Sérgio Martinho Bueno
13018355Tais Bernadete da Póis Luporini
13018721Marlene dos Santos Nunes
13605310Valquiria dos Santos Pereira
16365266Claudinei Fiorante
17247856Fernando Américo Pedrosa
17769028Adriana Aparecida Bonini
18131337Maria da Glória Rocha Togni
20275216Avelina Forte Calheiros



IOM 21.3.1997

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 19 DE MARÇO DE 1997

Autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de março de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o desconto em folha de pagamento dos funcionários ativos e inativos da Edilidade, da quantia necessária à regularização da contribuição junto ao FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ, nos termos do demonstrativo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

§ 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí contribuirá na sua proporção para a regularização da contribuição funcional.

§ 2º. Aos servidores do Legislativo ativos e inativos, bem como aos beneficiários de funcionários, fica concedido o direito dos benefícios integrais, nos termos da lei, a partir da entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º. O recolhimento devido pelos servidores ativos e inativos, bem como pelos beneficiários de funcionários da Câmara Municipal, de acordo com o demonstrativo anexo, poderá ser parcelado em até o número de meses que deixou de efetuar o recolhimento, limitando-se esse período a 30 (trinta) meses.

§ 4º. O recolhimento dos beneficiários de funcionários da Edilidade será efetuado junto ao FUNBEJUN na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 5º. O parcelamento previsto nos §§ 3º. e 4º. somente será reajustado quando houver reposição salarial aos servidores municipais.

§ 6º. Cópia desta resolução será enviada ao FUNBEJUN, para fins de conhecimento e de resguardo dos direitos dos servidores ativos, inativos e beneficiários de funcionários da Câmara Municipal de Jundiaí.

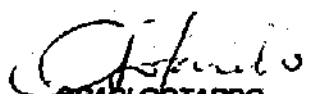
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



(Resolução nº 436 - fls. 2)

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete (19/03/1997).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete (19/03/1997).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 24
proc. 21.115
<i>[Signature]</i>

Of. PR 04.97.18

Em 03 de abril de 1997

Exm.º Sr.

WILSON ROBERTO ENGHOLM

DD. Secretário Municipal de Finanças

N E S T A

A V.Ex.ª encaminhamos, para conhecimento e determinação das providências cabíveis, a anexa cópia da Resolução n.º 436, de 19 de março de 1997, que autoriza desconto em folha de pagamento de contribuição complementar ao FUNBEJUN e dá outras providências.

Agradecendo a gentil atenção, apresentamos-lhe saudações respeitosas e cordiais.

[Signature]
ORACI GOTARDO
Presidente

Recebi.
<i>[Signature]</i>
ass.: _____
Nome: <i>Marcos Vinícius Marques</i>
Identidade: _____
Em 03/04, 97

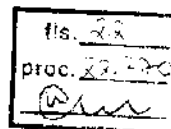
*

cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of.PR.04/97/27

Jundiaí, 8 de abril de 1997.

Exmo. Sr.

WILSON ROBERTO ENGHOLM

DD. Presidente do Conselho do Fundo de Benefícios dos
Servidores Públicos Municipais de Jundiaí - FUNBEJUN.

Nesta.

Vimos à presença de V.Exª. a fim de comunicar-lhe que a contribuição patronal referente ao período de setembro de 1992 a fevereiro de 1995, no valor de R\$ 64.711,83 (sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos), será paga com a autorização da Resolução nº. 436, de 19 de março de 1997, em até 30 (trinta) meses, conforme demonstrativo anexo, sendo o primeiro pagamento efetuado no mês de abril do corrente ano.

Sem mais, valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exª. nossos protestos de superior consideração.

Atenciosamente,


ORACI GOTARDO,
Presidente.

Recebi:
9/4/97
